Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/83

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ausentar-se do cargo.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em sessão realizada aos vinte e um dias do mês de Novembro de 1983, aprovou e eu presidente, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Art. 36, inciso IV da Lei Complementar nº 02 , promulgo o seguinte :

Art. 1º - Fica autorizado o Senhor WILSON MOREIRA MONTENEGRO, Prefeito Municipal da Lapa, a afastar-se do cargo , por sessenta (60) dias, no periodo de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 1984,de acordo com o Art.71 parágrafo 2º da Leio Orgânica dos Municípios.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após sua oficial publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 21 de novembro de 1983

Bento de Farias
Presidente

Discussão Única

*Prefeitura Municipal da Lapa*
*Estado do Paraná*

Ofício nº 622

Lapa, 07 de novembro de 1.983.

Senhor Presidente:

Vimos fazer a Vossa Excelência um pedido de licenciamento do cargo de prefeito municipal, no período de 01º de janeiro a 28 de fevereiro de 1.984, quando deverá assumir a Prefeitura Municipal o Dr. Arnoldo Hammerschmidt, atual vice-prefeito.

O nosso pedido está fundamentado na L.O.M. artigo 71 parágrafo 2º e a necessidade deste afastamento é para tratamento de saúde.

Na certeza de termos o nosso pedido aprovado, reiteramos a Vossa Excelência e demais Vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
BENTO DE FARIAS
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
NESTA

Encaminhe-se a Comissão de Justiça e Redação para opinarem a respeito de sua Legalidade e Constitucionalidade.

Sala das Sessões, 14-11-83

Bento de Faria
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De conformidade com o disposto no Art. 71, parágrafo 2º da Lei nº 02 de 18 de junho de 1973 , está o Senhor Prefeito Municipal solicitando autorização para licenciar-se do cargo de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 1984.

É perfeitamente legal sua pretenção, motivo pelo qual nada temos a opor ao mesmo.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 1983

Manoel S. Xavier- Presidente

Luiz Eduardo Kuss Marins - secretário, digo membro

Pedro Francisco Bianchini Jr. secretário